



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## CHAMADA INTERNA PROGRAD N.º 9/2022

### SELEÇÃO DE MONITOR PARA SUPORTE ÀS AÇÕES DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na concepção de excelência de graduação em seu [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI 2019-2023\)](#) - Resolução CONSUNI/Unipampa n.º 246/2019 - e em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), torna pública a abertura de processo seletivo de bolsista de monitoria para acompanhamento a estudantes com deficiência, em conformidade com as iniciativas institucionais voltadas às ações afirmativas.

#### 1. FINALIDADE

1.1. Esta Chamada Interna destina-se à complementar a política de apoio ao estudante das ações afirmativas e aos estudantes em atendimento educacional especializado - AEE -, colaborando com meios para sua permanência e sucesso acadêmico, conforme solicitação específica do Curso de Medicina Veterinária.

#### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Proporcionar igualdade de condições de ensino e aprendizagem.
- 2.2. Minimizar as barreiras de acessibilidade pedagógica, atitudinal e educacional.
- 2.3. Conscientizar a importância da equidade nos processos de ensino.

#### 3. DO OBJETO, DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 3.1 Selecionar 1 (um) aluno do Curso de Medicina Veterinária para realizar, em contrapartida ao recebimento de bolsa, orientação e acompanhamento a estudantes com deficiência, em suas ações acadêmicas e acompanhamento em componentes curriculares.
- 3.2. O aluno selecionado deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais em atividades constantes no Plano de Atividades do Bolsista.
- 3.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com vigência de novembro de 2022 a janeiro de 2023.

#### 4. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

4.1. Caberá ao monitor:

- I. cumprir as demandas que lhe forem destinadas, conforme o plano de atividades aprovado, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
- II. demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
- III. colaborar no acompanhamento dos alunos que recebem atendimento educacional especializado do Curso de Medicina Veterinária;
- IV. oferecer apoio aos estudantes com deficiência em seu processo acadêmico, de acordo com as necessidades específicas dos mesmos, enunciadas pelos próprios estudantes, pelo interface NUDE, pela coordenação e equipe de

docentes do curso no qual está matriculado.

4.2. O orientador, junto ao bolsista, poderá complementar o plano de atividades, desde que observe o escopo desta Chamada Interna.

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. O aluno bolsista:

I. deverá estar regularmente matriculado em, no mínimo, 8 (oito) créditos semanais, no curso de graduação de Medicina Veterinária do *Campus* Uruguaiana, salvo quando:

- a. for formando;
- b. for aluno com deficiência;
- c. no semestre vigente não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida;
- d. for aluno ingressante por processo seletivo complementar.

II. deverá proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

III. deverá ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas no Plano de Atividades do Bolsista;

IV. deverá possuir conhecimentos e habilidades necessárias de utilização das tecnologias digitais de informação e comunicação;

V. deverá possuir os recursos necessários - de hardware e software - e acesso à Internet para o desempenho adequado das suas atribuições.

5.2. Serão compromissos do aluno bolsista:

I. cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividades do Bolsista, observando a carga horária semanal;

II. participar das atividades propostas pelo respectivo *Campus* e pela PROGRAD, quando convidado, bem como auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA;

III. apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa, ou por motivo de desligamento;

IV. demonstrar iniciativa, bom desempenho acadêmico, atenção à sua formação e interesse pela atividade;

V. manter o seu Currículo Lattes atualizado.

5.3. Caberá ao orientador:

I. selecionar para a bolsa aluno de graduação do Curso de Medicina Veterinária com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, verificando o cumprimento dos requisitos exigidos nesta Chamada, conforme item 5.1.;

II. realizar o processo de seleção do bolsista, utilizando o sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI - incluindo resultados provisório e final, com a devida classificação (classificado e suplentes) e justificativas para desclassificados;

III. divulgar a lista de inscrições homologadas, horários de entrevistas, resultados provisório e final, contendo nota de cada critério de avaliação, via e-mail institucional dos candidatos;

IV. analisar e julgar os recursos interpostos ao processo de seleção dos bolsistas;

V. planejar, supervisionar e orientar a execução das atividades do bolsista;

VI. cadastrar o bolsista através do formulário disponibilizado pela PROGRAD;

VII. solicitar o desligamento do bolsista, quando necessário;

VIII. apresentar o relatório final e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;

IX. prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista, sempre que solicitado;

X. informar à PROGRAD a eventual perda de vínculo do bolsista com a UNIPAMPA;

XI - dar ampla divulgação a esta Chamada Interna.

5.4. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação:

- I. solicitar a emissão do empenho para o pagamento das bolsas e informar à Coordenação Administrativa da unidade;
- II. certificar orientador e bolsista após a entrega e aprovação do relatório final de atividades.

5.5. Caberá à Coordenação Administrativa do *Campus*:

- I. gerar e encaminhar o processo de pagamento de bolsa à Pró-Reitoria de Administração - PROAD;
- II. informar aos bolsistas sobre a situação do processo de pagamento da bolsa, quando solicitado.

## 6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. As inscrições dos alunos que desejam concorrer à bolsa serão realizadas via Sistema GURI, disponível no endereço <https://inscricoes.unipampa.edu.br>

6.1.1. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário na página do GURI, com os seus dados de identificação, e anexar os seguintes documentos:

- I. histórico escolar simplificado;
- II. Currículo *Lattes* atualizado; e
- III. ficha de avaliação do Currículo *Lattes*, **devidamente preenchida pelo candidato**, conforme Anexo 1 desta Chamada.

6.2. Para fins de seleção do bolsista, deverá ser utilizado a avaliação do histórico escolar simplificado, do Currículo *Lattes* e da entrevista, que comprovem as capacidades para o desempenho das atividades de monitoria.

6.2.1. Durante o processo de seleção, é facultado ao orientador, em caso de necessidade, solicitar dos concorrentes à bolsa documentos e informações complementares.

6.3. A nota final do candidato deverá ser composta por 30% (trinta por cento) da nota do histórico acadêmico simplificado, 30% (trinta por cento) da nota do Currículo *Lattes* e 40% (quarenta por cento) da nota da entrevista.

6.3.1. Para a avaliação do Histórico Acadêmico, deverá ser atribuída nota 3,00 (três) ao candidato que apresentar a maior média dos componentes curriculares. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

6.3.2. A avaliação do Currículo *Lattes* deverá ser realizada com base na Ficha de Avaliação do Currículo *Lattes* - Anexo 1 -, sendo a pontuação máxima 3,00 (três), equivalente aos 30% (vinte por cento) da nota final.

6.3.3. A avaliação da entrevista será realizada com base nos critérios definidos no item 6.3.3.1., sendo a pontuação máxima 4,00 (quatro), equivalente aos 40% (quarenta por cento) da nota final.

6.3.3.1. Os critérios de avaliação da entrevista estão estabelecidos no quadro 1, abaixo.

### Quadro 1. Critérios de avaliação da entrevista.

Critérios	Pontuação
O(a) candidato(a) apresenta experiência com pessoas com deficiências ou outras necessidades e/ou com atividades de monitoria e ensino.	1,00
O(a) candidato(a) demonstra clareza e articulação na forma de se comunicar (coerência, organização e domínio das ideias).	1,00
O(a) candidato(a) demonstra possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação (uso da Plataforma Moodle, Google Classroom, Google Meet, Webconferência, Hangout, etc.).	0,50
O(a) candidato(a) demonstra conhecer o <i>campus</i> onde atua, bem como os respectivos processos administrativos e acadêmicos.	1,00
O(a) candidato(a) demonstra ter interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no Plano de Atividades do Bolsista.	0,50
<b>Total:</b>	<b>4,00</b>

6.3.3.2. Ao candidato que não comparecer na entrevista será atribuída nota 0,0 (zero).

6.4. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa descrita no item 6.1.1., ou não atenderem aos requisitos descritos no item 5.1., desta Chamada Interna, serão desclassificados.

6.5. É de responsabilidade do orientador dar publicidade a lista de inscrições homologadas e aos horários de entrevistas, via e-mail institucional do candidato.

6.6. É de responsabilidade do orientador dar publicidade aos resultados provisório e final, contendo nota de cada critério de avaliação, via e-mail institucional do candidato, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais - GURI - e demais meios digitais, os quais o orientador entenda que contribua na transparência e na ampla difusão das informações do processo de seleção.

6.6.1. Os resultados provisório e final deverão ser publicados por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do bolsista.

6.7. Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser remetidos, pelo discente, pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais- GURI para análise e julgamento do orientador.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

7.1. Não havendo candidatos inscritos e/ou aptos no período estabelecido nos cronogramas desta Chamada Interna, ou no caso de necessidade de substituição do bolsista, e não havendo lista de suplentes, o orientador poderá realizar novo processo de seleção, por meio de chamada interna, com cronograma próprio, obedecendo o disposto no item 6., deste documento.

7.2. O período para cancelamento ou substituição de bolsistas deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ser no mesmo período.

7.2.1. Nos casos previstos no item 7.2, a Prograd deverá ser comunicada formalmente.

7.3. A substituição de bolsistas deve obedecer a ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

7.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.

7.5. Para fins de pagamento da bolsa, o bolsista será automaticamente considerado frequente.

7.5.1. Caso o bolsista seja infrequente, é responsabilidade do docente orientador comunicar a Prograd e a Coordenação Administrativa da Unidade, até o dia 15 de cada mês, para o devido cancelamento do processo de pagamento de bolsas do mês de competência.

7.5.1.1. Eventualmente, caso a bolsa seja paga indevidamente ao discente, a Coordenação Administrativa da Unidade deverá gerar GRU correspondente, para ressarcimento ao erário pelo discente.

## **8. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA E DOS CERTIFICADOS**

8.1. É responsabilidade do orientador encaminhar o relatório final de atividades do bolsista ao término de vigência da bolsa, ou por motivo de desligamento, no formato e pelo meio a ser oportunamente informado pela Pró-Reitoria de Graduação.

8.2. Cabe à PROGRAD a emissão de certificados ao bolsista e ao orientador.

8.3. Os certificados serão disponibilizados exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do relatório de atividades do bolsista.

## **9. DO CRONOGRAMA**

Período de inscrições	25 a 29/10/2022
Período de seleção do bolsista	Até 1º/11/2022
Divulgação do Resultado Provisório	1º/11/2022
Período para a interposição de recursos	Até 3/11/2022
Divulgação do Resultado Final e Início das atividades do bolsista	4/11/2022
Cadastro do Bolsista no formulário disponibilizado pela PROGRAD	Até 10/11/2022
Final das atividades do bolsista	31/01/2023
Data limite para entrega do relatório de atividades do bolsista	28/02/2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos neste documento, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

10.3. Compete à PROGRAD o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

Bagé, 25 de outubro de 2022.

Shirley Grazieli da Silva Nascimento

**Pró-Reitora de Graduação**

### ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,0 PONTOS)

CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A):			
Itens a serem avaliados	Pontuação de referência	Quantidade	Total
A) Participação em eventos científicos em áreas afins à Chamada Interna (até o máximo de 0,6 ponto).			
Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento		
Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento		
Como membro da comissão organizadora de evento	0,2 ponto por evento		
<b>Total do Item A:</b>			
B) Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,6 ponto).			
Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo		
Trabalho completo em anais de evento	0,3 ponto por trabalho		
Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,4 ponto por recurso		
Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
<b>Total do Item B:</b>			
C) Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,6 ponto).			
Com bolsa	0,2 ponto por participação		
Sem bolsa	0,2 ponto por participação		
<b>Total do Item C:</b>			
D) Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto).			
Até 40 horas	0,1 pontos por curso		
Acima de 41 horas	0,2 pontos por curso		
<b>Total do Item D:</b>			
E) Estágios não obrigatórios em áreas afins à Chamada Interna (até o máximo de 0,6 ponto). *Estágios curriculares não serão pontuados.			
De 20 a 40 horas	0,1 ponto por estágio		
Acima de 41 horas	0,2 pontos por estágio		
<b>Total do Item E:</b>			
<b>Total Geral:</b>			



Assinado eletronicamente por **SHIRLEY GRAZIELI DA SILVA NASCIMENTO**, Pró-Reitora de Graduação, em 25/10/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0952107** e o código CRC **ADE3CE81**.



---

**Referência:** Processo nº 23100.021629/2022-84

SEI nº 0952107